



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

### JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades das aquisições/contratações, relativas aos materiais e serviços diretamente relacionados não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários à aquisição/contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que as especificações dos objetos são comuns e usuais.

### DADOS DO PROCESSO:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO, busca, a partir desta solicitação, a viabilidade da presente contratação, para a prestação do seguinte serviço: **Contratação de uma empresa especializada em elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia**, que tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de uma empresa especializada em elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia é necessária para atender de forma eficiente as demandas da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano do Município de Pitimbu. A complexidade e a especificidade dos projetos exigem conhecimento técnico aprofundado, garantindo conformidade com as normas legais, agilidade nos processos e qualidade nas entregas. Tal contratação visa suprir lacunas técnicas do quadro atual da secretaria, assegurando maior eficiência na execução de obras e planejamento urbano, contribuindo diretamente para o desenvolvimento ordenado do município.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de uma empresa especializada em elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano do Município de Pitimbu é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade e conformidade técnica nos processos de planejamento e desenvolvimento urbano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Essa parceria permite que os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, assegurando sua aprovação rápida e segura junto aos órgãos competentes. Além disso, a expertise da empresa especializada contribui para a otimização dos recursos públicos, redução de riscos de erros e retrabalhos, e promove o desenvolvimento ordenado do município, alinhado às suas diretrizes de crescimento sustentável.

O município de Pitimbu não tem corpo técnico suficiente para atender a todas as demandas de obras do município. Atualmente, encontra-se em andamento as seguintes obras: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE PITIMBU, CONTRUÇÃO DA PRAÇA DE ACAÚ 1º ETAPA, PRAÇAS DA ZONA RURAL, REFORMA DO GINÁSIO DE PITIMBU E ACAÚ, CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE ACAU, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA VILA, REFORMA DO POLICLÍNICA (PA), CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIOS DE TAQUARA, PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO, BECO DA LAGOSTA, E CONSTRUÇÃO UBS DA GUARITA, o que requer fiscalizações constantes ocasião em que os profissionais existentes no quadro estão atuando nessa área. No entanto, há uma gama de projetos a serem desenvolvidos para fins de convênios com o Governo Federal, Estadual, bem como, obras com recursos próprios, ocasião em que tais projetos estão parados em virtude da falta de profissionais de arquitetura e engenharia para elaboração destes projetos, dentre eles, projeto de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, construção do centro de comercialização de produtos turísticos, construção do Polo de Acaú e Construção da Escola Fernando Cunha Lima.

Dessa forma, essa contratação é essencial para assegurar que as ações de planejamento urbano sejam realizadas de forma técnica, eficiente e transparente, atendendo às demandas da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano de maneira eficaz.

### **3. AREA REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

4.1 A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

4.2 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada;

4.3 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Registro do profissional no CREA, registro do profissional na empresa de acordo com a especialidade referida, com comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa.

4.6 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar e avaliar empresas especializadas em elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia, que possam atender às necessidades da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano do Município de Pitimbu. Essa pesquisa visa obter informações sobre a capacidade técnica, experiência, preços e prazos de diferentes fornecedores, garantindo a seleção da melhor opção para a contratação. O processo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

busca assegurar transparência, competitividade e eficiência na contratação, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável do município.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria de Receita e Planejamento Urbano do Município de Pitimbu enfrenta atualmente a necessidade de dar maior agilidade, eficiência e qualidade aos processos relacionados à elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia. Essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento urbano sustentável, a regularização de obras, a implementação de políticas públicas de infraestrutura e o ordenamento territorial da cidade.

O município de Pitimbu não tem corpo técnico suficiente para atender a todas as demandas de obras do município. Atualmente, encontra-se em andamento as seguintes obras: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE PITIMBU, CONTRUÇÃO DA PRAÇA DE ACAÚ 1º ETAPA, PRAÇAS DA ZONA RURAL, REFORMA DO GINÁSIO DE PITIMBU E ACAÚ, CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE ACAU, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA VILA, REFORMA DO POLICLÍNICA (PA), CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIOS DE TAQUARA, PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO, BECO DA LAGOSTA, E CONSTRUÇÃO UBS DA GUARITA, o que requer fiscalizações constantes ocasião em que os profissionais existentes no quadro estão atuando nessa área. No entanto, há uma gama de projetos a serem desenvolvidos para fins de convênios com o Governo Federal, Estadual, bem como, obras com recursos próprios, ocasião em que tais projetos estão parados em virtude da falta de profissionais de arquitetura e engenharia para elaboração destes projetos, dentre eles, projeto de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, construção do centro de comercialização de produtos turísticos, construção do Polo de Acaú e Construção da Escola Fernando Cunha Lima.

Outra solução seria a abertura de concurso público para preenchimento de vagas, no entanto, essa medida só tem efetividade a médio ou longo prazo o que não atende as necessidades atuais do município sobretudo, em relação a necessidade de apresentação de projetos a fim de obtenção de recursos Federais e Estaduais.

Diante da crescente complexidade dos projetos e da necessidade de atendimento às normas técnicas, legais e ambientais exigidas pelos órgãos competentes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com expertise comprovada na área de projetos. Essa solução visa suprir limitações técnicas e operacionais da estrutura interna da secretaria, garantindo a execução adequada de projetos com elevado padrão de qualidade e rigor técnico.

A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe da secretaria, oferecendo suporte técnico especializado em todas as fases dos projetos: desde a elaboração dos estudos preliminares, passando pela elaboração de projetos executivos, compatibilização de disciplinas (como elétrica, hidráulica e estrutural), até o acompanhamento técnico e apoio na tramitação para aprovação junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores.

A adoção dessa solução proporcionará uma significativa melhoria na capacidade de planejamento e execução da administração pública municipal, permitindo que o município atue de forma mais estratégica, segura e eficiente na promoção de obras e intervenções urbanas. Além disso, essa medida contribuirá para a captação de recursos junto a esferas estaduais e federais, que frequentemente exigem projetos técnicos bem elaborados e devidamente aprovados.

Portanto, a contratação da empresa especializada representa uma resposta estratégica às demandas atuais e futuras da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade na gestão de projetos de engenharia voltados ao desenvolvimento urbano do município de Pitimbu.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A metodologia aplicada se baseou nas necessidades de capacitação e desenvolvimento dos serviços públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

1	Elaboração de projetos a serem executados no Município de PITIMBU-PB, contemplando: Projetos Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT-PB, DER, CAIXA, CAGEPA e demais órgãos estaduais e federais. Acompanhamento da execução de empreendimento habitacional de interesse social.	MÊS	07
---	--	-----	----

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para apuração da compatibilidade dos preços foram comparados contratos semelhantes do escritório com outros Entes ocasião em que verificou-se a compatibilidade com os valores cobrados a Prefeitura de Pitimbu-PB, conforme preconiza o art. 4º, III do Decreto Municipal n. 098/2024.

VALOR PROPOSTO: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) por mês, totalizando **R\$ 28.000,00** (quarenta e oito mil reais), por ano.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação ser em ITEM ÚNICO que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

**11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

Com a contratação de uma empresa especializada em elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia, a Secretaria de Receita e Planejamento Urbano do Município de Pitimbu pretende alcançar os seguintes resultados:

**Melhoria na qualidade técnica** dos projetos de engenharia elaborados para obras e ações do município.

**Maior agilidade e eficiência** na tramitação e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes.  
**Apoio técnico qualificado** à equipe interna da secretaria, promovendo a correta execução e fiscalização de projetos.

**Redução de riscos legais e técnicos**, por meio da conformidade com normas e legislações vigentes.

**Otimização dos recursos públicos**, com projetos bem planejados e compatibilizados, evitando retrabalhos e desperdícios.

**Capacitação e suporte técnico** contínuo à gestão pública, contribuindo para um planejamento urbano mais estratégico e sustentável.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda, no entanto, os projetos arquitetônicos e complementares devem ser pensados levando em consideração a preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

**15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

**15.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP**

**15.1.1 GESTOR DE CONTRATO:**

TITULAR: EDUARDO CALISTO RIBEIRO JUNIOR  
FUNÇÃO: Secretário da Receita e Planejamento Urbano.  
MATRICULA: 9410149.

**16. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP**

**16.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: EDME SANTOS MESQUITA  
FUNÇÃO: DIRETOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OCUPAÇÃO URBANO  
MATRICULA: 9410263

**16.1.2 – FISCAL DE CONTRATO - Substituto:**

TITULAR: WILDELANIO DE MOURA GOMES  
FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS  
MATRICULA: 93221252

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

**18. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu/PB, 22 de maio de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 EDUARDO CALISTO RIBEIRO JUNIOR Secretário de Receita e Planejamento Urbano	<p>Equipe de Apoio:</p>  EDME SANTOS MESQUITA Diretor Do Setor De Fiscalização De Obras E Ocupação Urbano
	 WILDERLANIO DE MOURA GOMES; Fiscal de Obras;
	 ROGÉRIO LUZ DA SILVA Fiscal de Tributos;

**Autoridade Competente**

Acuso recebimento para análise em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional